



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

- 1 -

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – SERVIÇO MOVEL PESSOAL (SMP) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia **08.05.2017**, às 90h. 00min (horário local)

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Câmara Municipal de Barreiras** sito à Av. Clériston Andrade, nº 1.353 – Bairro São Miguel – Barreiras (BA) – TELEFAX: (77) 3611.9628.

**CONTATO:** Marcos Antônio Garcia - **Telefone:** (77) 3611-9627.

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Diretoria de Administração.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão retirar a íntegra do Edital no Site Oficial da Câmara Municipal de Barreiras – [cmbarreiras.ba.gov.br](http://cmbarreiras.ba.gov.br) – LICITAÇÃO e comunicar formalmente sua intenção de participar do certame ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Barreiras através do endereço “**LOCAL**” acima ou através do e-mail [licitação@cmbarreiras.ba.gov.br](mailto:licitação@cmbarreiras.ba.gov.br) informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, como única forma de comunicado de eventuais modificações/alterações deste edital.. A Câmara Municipal de Barreiras não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham manifestado formalmente interesse em participar da licitação. Igualmente, nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal de Barreiras pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos nos equipamentos.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

#### **1 – PREÂMBULO**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

1.1 – A **Câmara Municipal de Barreiras (BA)** torna público, e faz saber a quem interessar possa que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, tipo de Licitação “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 com suas modificações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO** será às 09h00min. (**Horário Local**) do dia **08/05/2017** na Sala de Reuniões da **Câmara Municipal de Barreiras (BA)**, localizado na Av. Clériston Andrade nº 1.353 – São Miguel – Barreiras (BA).

1.2 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS** APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Este edital tem como objeto a contratação pela **Câmara Municipal de Barreiras** dos serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal), de acordo com as quantidades, especificações, exigências e condições constantes do deste Edital seus Anexos.

2.2 – A minuta de contrato (**Anexo I**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 – Na minuta de contrato constam as cláusulas que fixam as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de prestação dos serviços, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 – Constituem partes deste edital:

**Anexo I** – Proposta de Preços;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração do trabalho do menor;

**Anexo IV** – Folha de dados para elaboração de contrato;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de aceitação e cumprimento dos requisitos de habilitação; e

**Anexo VII** – Minuta de Contrato.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## 2.5 – Especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ASSINATURA BASICA	LINHA	25		
02	PLANO INTRA GRUPO ZERO	LINHA	25		
03	SISTEMA DE GESTÃO	LINHA	25		
04	SMS MENSAGEM	UNID	3.000		
05	VC1 FIXO	MIN	2.400		
06	VC1 MESMA OPERADORA	MIN	4.000		
07	VC1 OUTRA OPERADORA	MIN	6.000		
08	VC2 FIXO	MIN	750		
09	VC2 MESMA OPERADORA	MIN	750		
10	VC2 OUTRA OPERADORA	MIN	500		
11	VC3 FIXO	MIN	500		
12	VC3 MESMA OPERADORA	MIN	500		
13	VC3 OUTRA OPERADORA	MIN	300		
14	SERVIÇOS DE DADOS 10 GPBS	LINHA	25		
TOTAL GERAL POR MÊS					
TOTAL PARA 12 MESES					

- 3 -

## 3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao seu objeto e que atendam as condições e exigências estabelecidas neste edital.

4.1.2 – Será admitida participação de empresa em consórcio no certame, observando-se o contido no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.3 – Será admitida a subcontratação dos serviços essencialmente necessários a prestação dos serviços licitados (objeto licitado), com base no Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES: Não poderão participar desta licitação:



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, Nº **01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e Nº **02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 – À **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA;**

5.1.2 – Número do Pregão;

5.1.3 – Número e conteúdo do envelope;

5.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo II** deste edital ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da inabilitação da Proponente. Neste caso, o preposto ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante a sessão e fica a proponente impedida de participar da etapa de lances verbais.

6.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e sua equipe e juntados ao respectivo processo.

## **7 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

7.1 – O envelope **Nº 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo I – Proposta de Preços**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços unitários e totais propostos, com apenas 2 (duas) casas decimais, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.3 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b – Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizado;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo I**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da prestação dos serviços licitados, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.

## **8 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

8.1 – No envelope **Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

**Observação:** *em caso de autenticação de documentação pelo responsável pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barreiras - BA, a proponente deve comparecer até o dia útil imediatamente anterior ao previsto para abertura da sessão de julgamento, não sendo admissível, em hipótese alguma, autenticação no transcorrer da sessão.*

- 6 -

## 8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a prestação do serviço previsto neste edital.

## 8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste ação falimentar distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

## 8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

b.2 – A regularidade perante a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativo de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

b.3 – A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo setor tributário do Município sede da empresa participante.

c – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

d – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação da CNDT.

**Observação: documentos emitidos via internet não precisarão ser autenticados, pois a validade e autenticidade dos mesmos serão verificadas nos respectivos sites.**



## 8.1.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

– Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital.

## 9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Pregoeira e sua equipe de apoio os envelopes nr. 01 e 02, bem como, **em separado**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**;

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira;

9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor;

9.4 – Os Envelopes nº 2 – da documentação, ficarão em poder da Equipe do Pregão e serão abertos quantos forem necessários até o julgamento final da melhor proposta.

9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) considerando a proposta apresentada de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

9.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



## *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

9.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.10 – A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.13 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço** e o valor estimado pela Administração para a licitação;

9.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.14 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.15 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.16 – Considerada aceitável a proposta de **menor preço** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.18 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.19 – Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;

9.20 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.21 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;





# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

9.22 – O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.23 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.24 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.25 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das Proponentes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.26 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria ATA da sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreiras;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

## **11 – ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo VII**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS** para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.3 – A convocação será feita através de comunicação via fax, correspondência postal (AR) ou via eletrônica;

11.4 – A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

11.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

## 12 – ESCLARECIMENTO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo telefone (77) 3611-9627 ou pelo e-mail [licitação@cmbarreiras.ba.gov.br](mailto:licitação@cmbarreiras.ba.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do pregão;

12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2 – Fica eleito o foro da comarca de **Barreiras - BAHIA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3 – A **Contratada**, *juntamente com a Proposta de Preços*, deverá apresentar **declaração** consignando ter em seu **sistema informatizado de gestão**, o total controle sobre as ligações efetuadas através de quaisquer das operadoras de telefonia fixa ou no mínimo 05 (cinco) delas (12, 14, 15, 16, 21, 23, 25, 31, 33, 36, 41, 43, 45, 51, 61, 85, 89, 91, etc...), para que a **Contratante** não fique refém de operadora de telefonia fixa que em caso de inoperância acarretará transtornos, considerando ainda que o fato configuraria monopólio, não permitido por Lei.

13.4 - *Qualquer serviço utilizado pelas unidades móveis do SMP deverá sensibilizar o crédito disponibilizado para a respectiva unidade móvel, bloqueando o aparelho ao final do crédito, exceto para comunicação intra grupo (plano tarifa zero).*

13.5 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações;

13.6 - O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo o vencimento da fatura recair sempre em data posterior ao dia 20 (vinte) de cada mês e preferencialmente no dia 25 (vinte e cinco).

13.7 - Deverá ocorrer, findo o período de um ano, a negociação entre as partes visando possível prorrogação do prazo contratual.

13.8 - Poderá haver acréscimos ou supressões, mediante termo aditivo, nos serviços prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, dentro dos limites permitidos conforme § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

13.9 - A operadora vencedora do processo licitatório deverá fornecer nome, endereço de contato de credenciado pela mesma ou com autorização para intermediar eventuais necessidades da CONTRATANTE;

13.10 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.11 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.12 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Barreiras, nos dias úteis, das 8h. 30min. 12h. 00min. todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

13.13 – A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas bem como se obriga a efetuar os pagamentos das FATURAS rigorosamente em dia.

13.14 – O valor das FATURAS mensais, em hipótese nenhuma, poderá ser superior ao valor da oferta da CONTRATADA em sua Proposta de Preços final, sob a pena de devolução da fatura para regularização, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.2. Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total, e de 10% (dez por cento), no caso de inadimplemento parcial.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

14.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

14.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo contratante;

14.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

## **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

**16.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos estipulados no Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.1.2** As impugnações apresentadas deverão estar assinadas, obrigatoriamente, por representante legalmente constituído, com a comprovação dessa condição.

**16.1.3** As impugnações deverão ser entregues no protocolo do Legislativo Municipal não sendo consideradas impugnações enviadas via eletrônica (fax, e-mail, etc...).

**16.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**16.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**16.4** A CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS reserva o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados ou rejeitá-los em sua totalidade, se do interesse da Administração.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

17.1 – As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE - 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL  
PROJETO/ATIVIDADE – 01.031.001.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.  
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barreiras (BA), 07 de abril de 2017.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tuany De Vasconcelos Gomes**  
**Pregoeira Oficial**



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para prestação de **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**, de acordo com o Plano Básico/Alternativo de Serviços acatando todas as exigências e condições, previamente consignadas no edital de licitação Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ASSINATURA BASICA	LINHA	25		
02	PLANO INTRA GRUPO ZERO	LINHA	25		
03	SISTEMA DE GESTÃO	LINHA	25		
04	SMS MENSAGEM	UNID	3.000		
05	VC1 FIXO	MIN	2.400		
06	VC1 MESMA OPERADORA	MIN	4.000		
07	VC1 OUTRA OPERADORA	MIN	6.000		
08	VC2 FIXO	MIN	750		
09	VC2 MESMA OPERADORA	MIN	750		
10	VC2 OUTRA OPERADORA	MIN	500		
11	VC3 FIXO	MIN	500		
12	VC3 MESMA OPERADORA	MIN	500		
13	VC3 OUTRA OPERADORA	MIN	300		
14	SERVIÇOS DE DADOS 10 GPBS	LINHA	25		
TOTAL GERAL POR MÊS					
TOTAL PARA 12 MESES					

#### Complementação:

1) Nos preços cotados já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**PRAZO MÁXIMO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 10 (DEZ) dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas.

A operadora deverá fornecer condições totais de controle à Contratante, via eletrônica, sobre os serviços (itens) contratados quanto à distribuição,



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

---

liberação, bloqueio, desbloqueio e remanejamento entre as unidades móveis (celulares).

**LOCAL e DATA: NOME – CPF E ASSINATURA**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador  
do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_.

para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BAHIA**  
em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017**, podendo formular  
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:





# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

### ANEXO III

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

- 17 -

#### DECLARAÇÃO (apresentação obrigatória)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL NR. 015/2017.

Declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de  
aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

### ANEXO IV

#### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (apresentação opcional)

- 18 -

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_.Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax:

(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .Nome da pessoa para contatos:

\_\_\_\_\_.Telefone:(\_\_\_\_\_

) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

\_\_\_\_\_.Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_.RG nr.:

\_\_\_\_\_.CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

### **ANEXO V**

- 19 -

A

CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Ref. Pregão Presencial nº 015/2017.

Senhor Pregoeiro,

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome ..... da  
empresa)....., CNPJ  
ou CPF nº ....., sediada (endereço completo) .....  
....., declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

- em papel timbrado da empresa.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentação obrigatória)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno **conhecimento e atendimento** às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Em papel timbrado da empresa.**



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE a **Câmara Municipal de Barreiras**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Cleriston Andrade nº 1.353 – São Miguel – Barreiras (BA), inscrita no CNPJ sob nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada por seu Gestor Sr. **Gilson Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.512.010-65, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 003.129.075-24, e de outro como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tudo vinculado ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Administrativo nº 0/2017, tem justo e acordado o seguinte:

#### Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação dos Serviço de Telefonia Móvel (SMP) pós pago, com 25 (vinte e cinco) linhas, pelo período de 1 (um) ano (podendo ser prorrogado), para chamadas com origem e destino da área geográfica do território nacional, obedecendo/observando também as exigências e condições contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 015/2017 e seus Anexos, que juntamente com a Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA constituem partes integrantes deste instrumento contratual independente de suas transcrições.

**Sub-Clausula Primeira – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Sub-Clausula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram todo o Processo Licitatório, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não contrariarem.

#### Cláusula 2ª – FORMA E PRAZO DE INICIO De OPERAÇÃO



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

2.1 – A forma de prestação dos serviços será de empreitada por preço/valor unitário.

2.2 - O prazo para início da prestação de serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

## **Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Disponibilizar a CONTRATANTE um atendimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e Central de Atendimento 24 horas;

3.2 – Zelar pela integridade da comunicação;

3.3 – Apresentar e disponibilizar soluções com maior segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

3.4 – O **roaming** deverá funcionar em todo território nacional, podendo ocorrer de forma automática ou através de programação realizada pelo usuário do aparelho móvel;

3.5 – Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinante-visitante, o recebimento de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP em redes de outras prestadoras de serviços;

3.6 – Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.7 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.8 – Zelar pela perfeita execução do serviço contratado, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer, ser sanadas com rapidez, dentro dos prazos outorgados pela ANATEL;

3.9 – Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais enquanto adimplente a CONTRATADA;

3.10 – Manter durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública;

3.11 – Manter serviço **antifraude**, através do CALL CENTER da operadora, 24 (vinte e quatro) horas por dia e tomar as devidas providências, imediatamente, após o comunicado da ocorrência. Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, e providenciar o bloqueio do respectivo acesso móvel. As despesas decorrentes do uso indevido de acesso móvel, comprovadamente causada pela clonagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser repassadas à CONTRATANTE;

3.12 – Possibilitar a alteração de número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

3.13 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.14 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CONTRATANTE para o bom emprego e execução dos serviços.

3.15 – Cobrar pelos serviços prestados rigorosamente os valores ofertados constante de sua **Proposta Final**. Valores diferentes serão contestados pela **Contratante** e deverão ser estornados da referida fatura mensal, que será liquidada somente após tal diligência, com emissão de nova fatura, sem o direito de a **Contratada** cobrar qualquer multa ou acréscimo pelo atraso no pagamento.

3.16 – Disponibilizar à **Contratante**, meios eletrônicos de controle total sobre os itens contratados (**Sistema de Gestão**), quanto à distribuição, bloqueio, desbloqueio e remanejamento de minutos e torpedos/mensagens entre as unidades móveis.

3.17 – A **Contratada**, deverá ter em seu **sistema informatizado de gestão**, o total controle sobre as ligações efetuadas através de quaisquer das operadoras de telefonia fixa ou no mínimo 05 (cinco) delas (12, 14, 15, 16, 21, 23, 25, 31, 33, 36, 41, 43, 45, 51, 61, 85, 89, 91, etc...), para que a **Contratante** não fique refém de operadora de telefonia fixa que em caso de inoperância acarretará transtornos, considerando ainda que o fato configuraria monopólio, não permitido por Lei.

3.20 - *Qualquer serviço utilizado pelas unidades móveis do SMP deverá sensibilizar o crédito disponibilizado para a respectiva unidade móvel, bloqueando o aparelho ao final do crédito, exceto para comunicação intra grupo (plano tarifa zero).*

3.21 – A **CONTRATADA** viabilizará repassar à **CONTRATANTE** os **descontos promocionais**, que porventura forem disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao do **CONTRATANTE** sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços Contratado.

## Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Exigir o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços;

4.2 – Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário, proporcionando todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

4.3 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada no serviço executado;

4.4 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

## Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

**ORGÃO/UNIDADE: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações Legislativas.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **Cláusula 6ª - DO PREÇO**

6.1 - O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondendo ao valor mensal de R\$.

6.2 - Uma vez configurado dentro do valor total mensal contratado, no Sistema de Gestão disponibilizado pela operadora, em hipótese alguma, o valor da fatura mensal apresentada poderá ser superior ao valor mensal contratado, sob pena da devolução da fatura para adequação sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

## **Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o dia 25 de cada mês, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura cujo vencimento deverá recair entre os dias 20 e 25 de cada mês, preferencialmente no dia 25.

## **Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, se do interesse das partes, na forma prevista no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO**

9.1 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

10.1. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.2. Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;





# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

10.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total, e de 10% (dez por cento), no caso de inadimplemento parcial.

10.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será proporcional ao inadimplemento;

10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo contratante;

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

## **Clausula 11ª - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação.

O descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará na incidência de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a CONTRATANTE, bem como da suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

- 26 -

## **Cláusula 12ª – DA INADIMPLENCIA POR PARTE DA CONTRATANTE**

12.1. Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento dos serviços contratados, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) juros e 1% (um por cento) ao mês e
- c) atualização monetária pro rata tempore, com base no IGP/DI.

## **Clausula 13ª – DO CRITÉRIO E PERIODICIDADE DE REAJUSTES**

13.1 – Os valores contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, desde que autorizado pelo órgão concedente (ANATEL) o reajustamento nos valores dos serviços prestados, e no mesmo percentual, ou ainda em caso do comprometimento do equilíbrio financeiro da avença, devidamente comprovado.

## **Clausula 14ª – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços considerados essenciais ao fornecimento do objeto licitado.

## **Clausula 15ª – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, abdicando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial Nº 015/2017 produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras (BA), XX de XXXX de 2017.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

---

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA  
**Gilson Rodrigues de Souza**  
Presidente  
CONTRATANTE

- 27 -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: